



DEPARTAMENTO CULTURAL REGULAMENTO DO 53º SALÃO DE BELAS ARTES - 2025

1. DA FINALIDADE

Incentivar as artes plásticas, divulgando diferentes talentos artísticos, acadêmicos ou contemporâneos, e promovendo o intercâmbio cultural entre artistas civis e militares, de todo o território nacional.

2. DOS TEMAS E MODALIDADES

O Salão de Belas Artes, com temática livre para todas as tendências artísticas, será composto por duas modalidades: **Pintura**, com emprego de óleo, acrílico, aquarela, pastel, crayon e guache; e **Escultura**, em bronze, *petit bronze*, mármore, pó de mármore, argila e *papier mâché*. Outras tecnologias não citadas aqui poderão ser admitidas, desde que oficialmente reconhecidas no meio artístico.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Artistas plásticos de todo o país, sócios ou não do Clube Naval.

4. SOBRE AS OBRAS

Cada artista poderá apresentar **até duas obras** por inscrição, observando as seguintes condições:

- a) as pinturas deverão ter, no máximo, 80 cm x 100 cm, apresentar assinatura (nome artístico) do autor da obra e ter, no máximo, cinco anos de criação;
- b) as pinturas deverão estar com moldura, exceto se forem do estilo PAINEL, caso em que deverão ter acabamento nas laterais e deverão estar em condições de serem penduradas, preferencialmente com fio de arame;
- c) as esculturas ou peças não poderão ser do tipo miniatura, com tamanho inferior a 15cm, nem ultrapassar a medida de 80 cm, em quaisquer das suas dimensões, e deverão dispor de base para seu apoio;
- d) não serão aceitas obras que apresentem danos materiais ou estado de conservação comprometido (sujeira, insetos etc), sem condições de exibição;
- e) não poderão ser inscritas obras definidas e identificadas como artesanato ou montagem de peças (instalação); e
- f) não serão aceitas obras já expostas em Salões anteriores do Clube Naval.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 - Os artistas deverão fazer a inscrição inicial preenchendo o formulário constante no site do Clube Naval, no endereço www.clubenaval.org.br no período de **03 a 28 de fevereiro de 2025**. Serão aceitas inscrições de, no máximo, sessenta artistas para pintura/desenho e vinte artistas para escultura.

5.2 - Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), **cujo pagamento deverá ser feito pela MODALIDADE PIX (CNPJ: 33.868.654/0001-90)**, devendo o comprovante ser anexado ao final do formulário de inscrição.

5.3 - Depois de receber o comprovante, o setor responsável informará a efetivação da inscrição, após o que o(s) quadro(s) ou a(s) escultura(a) poderá(ão) ser entregue(s) diretamente no Clube Naval, na Avenida Rio Branco, 180 - 3º andar (Salão Vermelho), no período de **10 a 14 de março de 2025**, nos dias úteis, das 14h às 18h.

5.4 - Não poderão ser inscritas obras declaradas como acervo.

5.5 - Os sócios efetivos e seus dependentes estão isentos da taxa de inscrição.

5.6 - No ato da entrega, as obras receberão etiquetas preenchidas por funcionário do Clube e conferidas pelo artista (ou preposto).

5.7 - Caso seja comprovado, no ato da entrega da obra, que a mesma não atende a qualquer dos requisitos previstos no item 4, a inscrição será cancelada e o dinheiro restituído ao artista.

5.8 - A inscrição de artistas de outras cidades e estados poderá ser feita mediante o envio das obras para o Clube Naval, com recebimento **até o dia 14 de março de 2025**.

6. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1 - As obras inscritas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora composta por cinco membros de reconhecido saber artístico, assessorada pelo Departamento Cultural na aplicação deste Regulamento e em questões que se fizerem necessárias.

6.2 - A seleção e o julgamento das obras serão feitos em sessão única, reservada, às 15h do dia 27 de março de 2025. Desse evento, será lavrada uma Ata pelo Departamento Cultural contendo todas as decisões tomadas pela Comissão Julgadora.

6.3 - **Não serão selecionadas obras com as irregularidades a seguir descritas.**

- a) Cópia de outras obras apresentadas, mesmo que sejam reproduções executadas por diferentes processos ou as chamadas “releituras”.
- b) Obras confeccionadas com apoio explícito de computação gráfica ou outros recursos que se utilizem de processos fotográficos em geral.
- c) Outros casos, a critério da Comissão Julgadora.

6.4 - **Não haverá restituição da taxa de inscrição de artista cuja obra não tenha sido selecionada.**

6.5 - Na atribuição dos prêmios medalhas de ouro, prata ou bronze e do prêmio aquisição, será respeitado o prazo máximo de cinco anos para o artista receber a mesma premiação.

7. DA RETIRADA DAS OBRAS

7.1- A retirada das **obras não selecionadas** é de inteira responsabilidade do artista e deverá ser realizada **entre 28 e 31 de março de 2025**.

7.2 - As **obras selecionadas** serão retiradas **nos dias 02 e 03 de junho de 2025**, após o último dia da exposição, das 14h às 18h, no 3º andar.

7.3 - As obras não retiradas em até trinta dias após as datas assinaladas nos subitens 7.1 e 7.2 serão destinadas a doação pelo Clube Naval.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 - A premiação das obras será por modalidade – pintura ou escultura.

8.2 - Uma medalha de ouro, duas de prata e três de bronze.

8.3 - A critério da Comissão Julgadora, poderão ser concedidos, para o Salão de Belas Artes, até oito títulos de “Menção Honrosa” e até três títulos de “Hors Concours”, para distinguir tradicionais participantes dos Salões. A Comissão Julgadora poderá selecionar uma obra integrante do 53º Salão de Belas Artes (escultura OU pintura), levando em conta sua qualidade, para o **PRÊMIO AQUISIÇÃO**, no valor líquido de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, já descontado o Imposto de Renda, que consistirá na aquisição pelo Clube Naval da obra pelo valor citado, independentemente do valor atribuído pelo artista à obra selecionada.

8.4 - Qualquer prêmio ou menção aqui estabelecido só será conferido quando houver trabalho que a ele faça jus, não estando, portanto, a Comissão Julgadora obrigada a distribuir todos os prêmios e menções descritos nos itens 8.2 e 8.3.

8.5 - A cada artista só poderá ser conferido um prêmio por modalidade.

9. INAUGURAÇÃO DO SALÃO E PERÍODO DE EXPOSIÇÃO

9.1 - O Salão será inaugurado em **29 de abril de 2025, às 16h**, no 4º andar da Sede Social do Clube Naval, com a entrega dos prêmios e certificados aos artistas premiados, aos convidados de honra e especiais e aos membros da Comissão Julgadora. Em seguida, será realizada a abertura oficial da exposição, nos Salões Nobre e Vermelho.

9.2 - Os demais artistas selecionados para exposição receberão os Certificados de Participação, que serão entregues por ocasião da retirada de suas obras.

9.3 - A exposição estará aberta ao público no período **de 30 de abril a 30 de maio de 2025** (exceto aos sábados, domingos e feriados), das 13h às 18h.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 - A coleta e o tratamento de dados pessoais pelo Clube Naval e seus Departamentos se faz necessário para a correta identificação e controle das normas descritas neste Regulamento.

10.2 - Os tratamentos de dados têm a finalidade específica de encaminhamento e de identificação do participante do presente Salão.

10.3 - Os dados pessoais serão utilizados única e exclusivamente para fins do presente Salão e, em nenhuma hipótese, serão comercializados com terceiros.

10.4 - Caso o participante opte pelo envio de seus trabalhos pelos Correios, há de se esclarecer que seus dados pessoais serão coletados e tratados pela ECT, cabendo a ela toda e qualquer responsabilidade para o correto cumprimento das determinações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.5 - Os participantes e os Correios serão exclusivamente responsáveis por qualquer situação, incidente, vazamento e/ou compartilhamento de dados de forma indevida caso opte pelo envio de seus trabalhos pelos Correios, sem qualquer responsabilidade do Clube Naval.

10.6 - Os dados pessoais fornecidos ao Clube Naval por força do presente Salão serão armazenados pelo tempo determinado em lei ou, ainda, pelo tempo descrito em norma regulatória imposta por órgãos de fiscalização.

10.7 - O Clube Naval garantirá aos participantes os direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, tais como:

- a) confirmação da existência de tratamento;
- b) acesso aos dados;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; e
- d) quando tecnicamente possível, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a legislação pertinente.

10.8 - O Clube Naval reconhece e se obriga a cumprir, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e prestadores de serviço, todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor referentes a proteção de dados que se apliquem à sua atividade.

10.9 - O Clube Naval não disponibilizará os dados pessoais advindos do presente Salão para quaisquer outros fins ou a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado por escrito pela outra parte ou por meio de solicitação por autoridade competente ou determinação legal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Não será permitida a exposição de histórico das respectivas obras.

11.2- As obras expostas não poderão ser retiradas antes do término da exposição, mesmo que sejam vendidas.

11.3 - A arrumação e a disposição das obras nos Salões são de inteira e exclusiva responsabilidade do Departamento Cultural.

11.4 - Não será permitida a entrada no Clube Naval de pessoas trajando bermuda, camiseta ou chinelo, mesmo que para fazer inscrição, entregar ou retirar obras.

11.5 - Os funcionários do Clube designados para fazer inscrições e/ou receber as obras são competentes para aplicar este Regulamento no que se refere à inscrição ou demais providências compatíveis.

11.6 - Os casos omissos serão apreciados pelo Diretor do Departamento Cultural.

11.7 - Para mais informações, contatar o Departamento Cultural do Clube Naval, pelo telefone (21) 2112-2427 ou pelo *WhatsApp* (21) 99882-7758, de segunda a sexta-feira, das 14h às 18h.

11.8 - O **53º Salão de Belas Artes** obedecerá à seguinte programação:

Inscrições on-line	03 a 28/02/2025 (exceto sábados, domingos e feriados)	xxxx
Entrega das Obras	10 a 14/03/2025 (Das 14 às 18h, exceto sábados e domingos)	Salão Vermelho
Montagem dos Salões para julgamento	17 a 26/03/2025	Salões Nobre e Vermelho

Seleção e julgamento das obras	27/03/2025 (Quinta-feira)	Salões Nobre e Vermelho – 3º andar
Retirada das obras não selecionadas	28 e 31/03/2025 Das 14h às 18h	Salão Vermelho - 3º andar
Montagem do Salão	1º a 28/04/2025	Salões Nobre e Conselheiros
Inauguração do Salão	29/04/2025 Terça-feira - 16h	Salões dos Conselheiros, Nobre e Vermelho - 4º e 3º andares
Exposição ao público	30/04 a 30/05/2025 (Das 13 às 18h, exceto sábados e domingos)	Salões Nobre e Vermelho – 3º andar
Retirada das obras	02 e 03/06/2025	Das 14h às 18h Salão Vermelho - 3º andar

Rio de Janeiro, RJ, em 27 de dezembro de 2024.


JOSÉ HENRIQUE SALVI ELKFURY
 Diretor do Departamento Cultural